

Termo de Referência 283/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
283/2024	110511-CENTRO GESTOR OP. SISTEMA PROTECAO AMAZONIA	ALICE REGINA DUARTE ALMEIDA	26/02/2025 10:05 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		60090.000214/2024-21

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Aquisição de 02 (dois) servidores (computadores) do tipo rack equipados com unidades de processamento gráfico (GPU), com garantia de 60 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 1 - Especificação Técnica

Item	CATMAT	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	457714	Servidor Tipo Rack; Processador (CPU): 2 (Dois) processadores Intel Xeon Gold, 24 núcleos ou superior, 45MB de Cache, Frequência base de 2GHz (configuração mínima); Discos para armazenamento: 3(Três) discos rígidos SAS ISE de 2.4TB ou superior, 12Gbit/s, 10.000 RPM, Hot Plug com controladora que permita no mínimo configuração RAID 5 (configuração mínima); Discos para SO: 2 (Dois) discos SSD com capacidade mínima de 450GB ou superior, configurados em RAID 1; Memória RAM: 256GB RDIMM, 5600MT/s ou superior; Placa de Vídeo: Uma placa de vídeo NVIDIA L40S, PCIe, 350W, 48GB Passive, Double Wide Full Height GPU; Interface Rede Lan 10/25 GbE (Gigabit Ethernet) SFP28): 2 (quantidade mínima); Interface Rede Lan 1 GbE (Gigabit Ethernet) BASE-T Adapter: 2 (quantidade mínima);	2	R\$ 314.300,00	R\$ 628.600,00

		Fonte de Alimentação: Redundante (Swap/Hot Plug); Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional; e Garantia On site: 60 Meses.			
--	--	---	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns de Tecnologia da Informação, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais do mercado.

1.4. O Prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.5. Havendo divergência entre a especificação do CATMAT e a constante neste Termo de Referência, prevalecerá a especificação técnica anexa a este Termo de Referência.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da Solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em adquirir 02 (dois) servidores (computadores) equipados com Unidade de Processamento Gráfico (GPU), com garantia de 60 meses, para o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), com a finalidade de ampliar as capacidades de análise e interpretação de imagens de satélite, incluindo ópticas e *Synthetic Aperture Radar* (SAR), permitindo o treinamento e execução eficiente de modelos de Inteligência Artificial (IA) para possibilitar, dentre outras atividades, o desenvolvimento e a implantação inicial do sistema de detecção de manchas de óleo na Amazônia Azul, proporcionando o aumento da capacidade de monitoramento ambiental e de resposta a desastres.

3. Fundamentação e Descrição da Necessidade

3.1. O CENSIPAM dentre suas competências é responsável por realizar o levantamento de dados de monitoramento, para apoiar as ações de governo, nas esferas federal, estadual, municipal e distrital e as operações em defesa da Amazônia Legal, do mar territorial, da Zona Econômica Exclusiva e de outras áreas consideradas de interesse.

3.1.1. Diante dessa atribuição de monitoramento das águas que formam a "Amazônia Azul", nomenclatura dada pela semelhança à Floresta Amazônica ("Amazônia Verde"), em termos de dimensões, abundância de recursos naturais e importância ambiental, científica, econômica e estratégica, compreendendo o Mar Territorial Brasileiro, a Zona Econômica Exclusiva (ZEE) e a extensão da Plataforma Continental para além das 200 milhas náuticas (aproximadamente 370 km), traçada a partir das linhas de base da costa brasileira, faz-se necessário o desenvolvimento de ações para cumprir essa competência.

3.1.2. Cabe mencionar que o Brasil possui uma costa marítima de 7,4 mil quilômetros e uma região oceânica sob sua jurisdição, denominada de Amazônia Azul, com uma área de aproximadamente 5,7 milhões de quilômetros quadrados. Essa região conta com riquezas em recursos naturais e minerais, onde obtemos cerca de 95% do petróleo, 80% do gás natural e 45% do pescado produzido no nosso país. Além disso, na via de rotas marítimas são escoados 95% do nosso comércio exterior.

3.1.3. Por essa relevância econômica e após o ocorrido no litoral do nordeste brasileiro em 2019, quando houve o derramamento de um enorme volume de petróleo no mar, foi observado uma capacidade precária de pronta resposta do governo brasileiro em solucionar esse crime ambiental.

3.1.4. Diante do ocorrido, o CENSIPAM firmou uma parceria com a Universidade Federal da Bahia (UFBA), com o objetivo de desenvolver uma ferramenta para detecção e monitoramento de manchas de óleo no mar. O projeto foi dividido em três metas:

- **Deteção:**
 - a. Identificação e definição de critérios dos dados de sensoriamento remoto a serem utilizados para o sistema de detecção;
 - b. Seleção dos dados de sensoriamento remoto a serem utilizados para o sistema de detecção;
 - c. Análise e pré-processamento dos dados de radar e óticos.
 - d. Escolha das plataformas com dados SAR e óticos que serão utilizadas no projeto;
 - e. Desenvolvimento e implementação de modelos de inteligência artificial para detecção de manchas de óleo em imagens de sistemas SAR e óticos; e
 - f. Implantação dos modelos de detecção de manchas de óleo no oceano desenvolvidos para o CENSIPAM.
- **Modelagem numérica de dispersão de óleo:**
 - a. Identificação, definição de critérios e seleção de modelos hidrodinâmicos para forçar os modelos de dispersão de óleo;
 - b. Identificação, definição de critérios e seleção de modelos de dispersão de óleo;
 - c. Comparação com dados *in situ* pretéritos e/ou reanálises disponibilidade, avaliação das diferentes resoluções espacial e temporal e seleção das possíveis bases de forçantes oceânicas e atmosféricas;
 - d. Calibração/comparação dos modelos hidrodinâmicos selecionados com análise de qualidade dos resultados;
 - e. Calibração dos modelos de dispersão selecionados com cenários de acidentes pretéritos de dispersão de óleo; e
 - f. Desenvolvimento de índice de probabilidade de contaminação da costa, a partir da combinação de diferentes propriedades físicas do óleo (Três tipos de API's – leve, médio e pesado) associado a diferentes forçantes atmosféricas e oceânicas.
- **Integração/Automação:**
 - a. Automatização do download dos dados de SAR e óticos que alimentarão os modelos de inteligência artificial;
 - b. Exportação automática das saídas dos modelos de inteligência artificial e arquivos de entrada para a modelagem numérica;
 - c. Integrar os produtos da modelagem numérica com simulações de derramamentos e suas possíveis trajetórias;
 - d. Desenvolvimento de rotinas de integração entre o sistema detector de óleo e sistema de modelagem de dispersão;
 - e. Integração do sistema de detecção a um ambiente virtual com interface gráfica para que os usuários possam analisar os resultados gerados pelos modelos de inteligência artificial; e
 - f. Integrar todo o sistema a um ambiente virtual web para ser acessado por usuários autorizados e agências governamentais.

3.1.5. A presente contratação de 02 (dois) servidores (computadores) equipados com unidade de processamento gráfico (GPU) para o desenvolvimento e implantação do sistema de detecção de manchas de óleo é fundamental para a expansão das capacidades de análise e interpretação de imagens de satélite, com a utilização de inteligência artificial.

3.1.6. Assim, justifica-se pela necessidade estratégica do País em monitorar a Amazônia Azul, proporcionando o aumento da capacidade de monitoramento ambiental e de resposta a desastres.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

3.2.1. ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000004/2025

3.2.2. Data de publicação no PNCP: 13/05/202478/

3.3.3. Id do item no PCA: 295

3.3.4. Classe/Grupo: 7010 - COMPUTADORES

3.3.5. Identificador da Futura Contratação: 110511-167/2025

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 a 2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024 a 2027 do Centro Gestor e Operacional de Proteção da Amazônia, conforme demonstrado abaixo:

Quadro 2 - Alinhamento Estratégico

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO	
ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL (PEI) 2024 – 2027 (https://www.gov.br/censipam/pt-br/publicacoes/planejamento/arquivos/plano_estratgico_institucional_do_censipam_pei_censipam_2024-2027.pdf)	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	INICIATIVAS ESTRATÉGICAS
OE4 – Promover a gestão dos serviços e da infraestrutura tecnológica.	4IE1 –Aprimorar e manter a infraestrutura de tecnologia da informação.
ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TI (PDTI) 2024 – 2027 (SEI nº 7457393)	
AÇÃO E META DO PDTIC	
4 - Manter infraestrutura de TI. Garantia, Suporte, Manutenção, Subscrição/Licenciamento e Gerenciamento para servidores, virtualização, processamento, armazenamento, replicação, becape e ativos de rede (inclusive wi-fi).	
ALINHAMENTO AO PLANO DE TRABALHO ANUAL (PTA) 2024 https://siga.sipam.gov.br/	
ITEM	DESCRIÇÃO
345/24	Aquisição de servidores com GPU.
ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024 (https://pncp.gov.br/app/pca/03277610000125/2024/8)	
ITEM	DESCRIÇÃO
167/2025	Aquisição de servidores com GPU.
ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL (Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, e suas atualizações).	
INICIATIVA	DESCRIÇÃO
-	Não se aplica.

4. Requisitos da Contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A contratação de TI para aquisição de servidores com GPU para o CENSIPAM tem a finalidade de atender às seguintes demandas:

1. implementar o sistema de detecção de manchas de óleo;
2. aumentar a capacidade de monitoramento da Amazônia Azul;
3. aumentar a capacidade de resposta aos ilícitos ambientais na Amazônia Azul;
4. aumentar a capacidade de processamento e interpretação de imagens de satélites;
5. ampliar a capacidade de execução de modelos de Inteligência Artificial (IA); e
6. manter a infraestrutura de TI com equipamentos em garantia.

Requisitos de Capacitação:

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), à [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.3.1. Plano Estratégico Institucional do Censipam (PEI-CENSIPAM) 2024-2027 - Pode ser acessado por meio do link: https://www.gov.br/censipam/pt-br/central-de-conteudos/planejamento/plano_estrategico_institucional_do_censipam_pei_censipam_2024-2027.pdf;

4.3.2. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024 a 2027;

4.3.3. Plano de Trabalho Anual – PTA, de 2024;

4.3.4. Planejamento e Gerenciamento de Contratação (PGC) de 2024, disponibilizado na Internet <https://pgc-anterior.planejamento.gov.br/login?cnet-id=e3cd0fce-2bdf-4d1b-9e58-b5f4954825fe>;

4.3.5. [Portaria GM-MD nº 5.659, de 18 de novembro de 2022](#) – Aprova a Política de Segurança da Informação da administração central do Ministério da Defesa (POSIN-MD); e

4.3.6. Plano Diretor de Logística Sustentável - Resolução CIG-CENSIPAM/CENSIPAM/SG-MD nº 10, de 4 de julho de 2024, disponível em https://intranet.sipam.gov.br/images/RESOLUCAO_PLS_2024-2027.pdf.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

4.4.1. O suporte deve ser prestado pelo fabricante em português;

4.4.2. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá prestar o serviço garantia/manutenção, sem quaisquer interrupções, atendendo aos níveis de serviço contratado;

4.4.3. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 60 meses para os equipamentos (peças /materiais), com atendimento on-site para reposição do equipamento com defeito. Tal garantia se justifica pela alta complexidade e elevado valor do equipamento a ser adquirido;

4.4.4. O suporte técnico remoto ou local será prestado pela Contratada em tempo integral (24 horas por dia x 7 dias por semana), mediante requisição (chamado) do Contratante, com nível de atendimento técnico de no máximo 2 (dois) dias úteis e solução para o problema de no máximo 3 (três) dias úteis;

4.4.5. As intervenções que necessitem de desligamento de quaisquer equipamentos deverão ser efetuadas fora de horário comercial, exceto quando autorizado pela Contratante;

4.4.6. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não deve gerar quaisquer ônus para o Contratante;

4.4.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

4.4.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

4.4.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

4.4.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

4.4.11. O prazo indicado no parágrafo anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado um única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante;

4.4.12. O fabricante deve possuir um sistema de atendimento de suporte técnico via Chat, através da web;

4.4.13. Todos os itens deverão possuir suporte ilimitado para abertura de chamados junto ao fabricante;

4.4.14. Possuir recurso disponibilizado via web, no site do próprio fabricante, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

4.4.15. O fabricante deverá, durante todo o período de garantia do equipamento, disponibilizar em seu site todas as atualizações e correções de bug para drivers, softwares e firmware; e

4.4.16. A Contratada deve informar os meios de contato e procedimentos para acesso a central de atendimento telefônico do tipo 0800, chat e web, da empresa e do fabricante, para abertura de chamados técnicos.

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Quadro 3 - Local de Entrega

Unidade	Endereço	Cidade	UF
Centro de Coordenação Geral (CCG)	Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco K, CEP: 70610-200.	Brasília	DF

4.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta.

4.5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas e com a proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.3. O prazo para a montagem, instalação e a configuração dos equipamentos será de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados da expedição da Ordem de Serviço do Contratante.

4.5.4. O prazo para a execução da garantia que será de 60 meses terá início a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, devidamente montados, instalados, configurados e prontos para utilização nas instalações do CENSIPAM.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.6.1. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal, relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações em especial atenção à [Lei de Geral de Proteção de Dados nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), ao [Decreto Federal nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018](#), à [Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008](#) (e suas normas complementares) e à POSIN-MD.

4.6.2. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo.

4.6.3. Deverá ser mantido sigilo pela Contratada sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato.

4.6.4. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CENSIPAM repassados à Contratada por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade. Não será permitida à Contratada a divulgação, sob nenhuma hipótese, de qualquer documento, modo de operação, informações sobre as áreas de aquisição, confidencial ou não, sem prévia permissão do CENSIPAM.

4.6.5. O Contratado deverá comunicar a Contratante qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acessos aos sistemas, informações e recursos da Contratante porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

4.6.6. O Contratado deverá seguir no que couber, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade”, constante da Seção 7 do Anexo da IN SGD/ME nº 94/2022, disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados>.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. Na parte externa da embalagem deverá conter a descrição de que o material utilizado na sua composição é reciclável, quando aplicável;

4.7.2. Conforme [Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010](#), a comprovação poderá ser feita mediante, apresentação de certificação emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia;

4.7.3. Deve-se observar os [incisos III e IV, do Art. 3º, do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010](#), transcritos abaixo:

- "III - exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referente, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual; e
- IV - as ferramentas de aferição de desempenho que serão utilizados pela administração para medir o desempenho dos bens ofertados, quando for o caso."

4.7.4. Só será admitida a oferta que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética através do mecanismo de certificação voluntária, atendendo aos requisitos normativos, visando à diminuição de acidentes, o aumento da qualidade e diminuição do consumo de energia dos produtos, previstos na [Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO](#);

4.7.5. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.7.6. No julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na [Portaria INMETRO nº 304, de 2023](#), ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 304, de 2023;

4.7.7. Os profissionais da Contratada, quando estiverem nas dependências do CENSIPAM, deverão apresentar-se vestindo de forma adequada ao ambiente de trabalho, utilizando vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional;

4.7.8. Os profissionais da Contratada deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo; e

4.7.9. Os fornecimentos pela Contratada deverão sempre se pautar pelo uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

- a. Os recursos computacionais devem ser entregues em pleno funcionamento e em equivalência às necessidades da Instituição, quando aplicável;
- b. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pelo Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado ao Contratado adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pelo Contratante.
- c. O CENSIPAM deverá disponibilizar a infraestrutura física, elétrica e tecnológica para prestação dos serviços descritos.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1. Todas as tarefas de implementação serão realizadas pelas equipes técnicas existentes no Centro de Coordenação-Geral.

Requisitos de Implantação

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1. Todas as tarefas de implantação serão realizadas pelas equipes técnicas existentes no Centro de Coordenação-Geral.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.11.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.11.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.11.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.11.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.11.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.11.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.11.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.11.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.11.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.11.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.12. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.13. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.14.1. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.14.2. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 12 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.14.3. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.15.1. Não será permitida a divulgação, sob nenhuma hipótese, de qualquer documento, modo de operação, informações sobre as áreas de aquisição, confidencial ou não, sem prévia permissão do CENSIPAM;

4.15.2. A Contratada é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CENSIPAM a tais documentos;

4.15.3. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal, relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial, atenção à [Lei de Geral de Proteção de Dados nº 13.709 de 14 de agosto de 2018](#), ao [Decreto Federal nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018](#), à [Instrução Normativa GSI /PR nº 01, de 13 de junho de 2008](#) (e suas normas complementares);

4.15.4. A Contratada deverá ter ciência da Política de Segurança da Informação (POSIN-MD) (<https://www.gov.br/defesa/ptbr/arquivos/legislacao/posin-md-2022.pdf/@@download/file/pol%C3%ADtica-de-seguranca-da-informacao-da-administracao-central-do-ministerio-da-defesa-posin-de-18-novembro-de-2022.pdf>);

4.15.5. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;

4.15.6. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do Contratante e não poderão ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos pela Contratada sem expressa autorização do Contratante, de acordo com os termos constantes em Termo de Sigilo a ser firmado entre o Contratante e a Contratada; e

4.15.7. Os representantes, empregados e colaboradores da Contratada deverão zelar pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão das instalações executadas.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.16. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de licitação (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios.

4.17. Todos os materiais didáticos deverão ser em português ou inglês.

4.18. Durante todo o período de execução da instalação, a Contratada é obrigada a manter, em base histórica, os dados sobre a execução de serviços em garantia, devendo enviar toda a documentação da correção à Contratante.

4.19. Dentro do período de garantia, a correção de erros nas instalações entregues pela Contratada deverá ser efetuada sem qualquer ônus à Contratante, seja financeiro ou de atraso na prestação de outros serviços, desde que, comprovadamente, os erros não tenham se dado em razão das especificações feitas pela Contratante.

4.20. A Contratada tem a responsabilidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e componentes do objeto, durante todo o período de vigência de garantia, sem que haja nenhum prejuízo à Contratante.

Sustentabilidade

4.21. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.21.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.21.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.21.2. Conforme [Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010](#), a comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia; e

4.21.3. Só será admitida a oferta que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética através do mecanismo de certificação voluntária, atendendo aos requisitos normativos, visando à diminuição de acidentes, o aumento da qualidade e diminuição do consumo de energia dos produtos, previstos na [Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO](#).

Subcontratação

4.22. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.23. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para a apresentação da proposta

4.24. A demanda do órgão tem como base as características apresentadas no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste Termo de Referência.

5. Papéis e Responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, conforme modelo constante do ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS, e de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

6. Modelo de Execução do Contrato

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Quadro 4 - Local de Entrega

Unidade	Endereço	Cidade	UF
Centro de Coordenação-Geral (CCG)	Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco K, CEP: 70610-200.	Brasília	DF

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

1. Ordem de Fornecimento de Bens;
2. Ata de Reunião;
3. Ofício;

4. Chat;
5. Sistema de abertura de chamados; e
6. E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO E TERMO DE CIÊNCIA.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da [IN SGD/ME nº 94, de 2022](#), e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

7.7.6. Entrega do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Termo de Ciência, conforme modelo constante do ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO E TERMO DE CIÊNCIA.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do [art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022](#), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.9.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.11.2. O Contratado será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, sendo ao Contratante reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

Critérios de Aceitação

7.19. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.20. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.21. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações,

emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.22. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.23. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.24. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.25. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de licitação (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.26. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.27. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.28. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à Contratada as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no Contrato. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.29. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

- as definições contidas na seção 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.
- as definições contidas nesta seção 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .
- as especificações contidas no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Quadro 5 - Procedimentos de Testes e Inspeção

Etapa	Avaliação	Critério de aceitação
Fornecimento de equipamentos	Especificações Técnicas	- 100% de aderência de que todos os equipamentos propostos e entregues estejam conforme especificações técnicas do APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
	Situação dos equipamentos	- 100% dos equipamentos não contendo substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous

		Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
--	--	---

7.30. No caso de inconsistências observadas, o Gestor do Contrato deverá elaborar documento circunstanciado e informar ao Contratado.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.31. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

Quadro 6 - Indicador de atraso no fornecimento do equipamento

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE < 30	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.	

	A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 30 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

7.32. Todos os eventos citados acima deverão, obrigatoriamente, ser documentados e registrados no processo pelos Fiscais Técnicos e Administrativos e pelo Gestor do Contrato.

7.33. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas, o Contratante, por meio da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, lavrará relatório circunstanciado dirigido à Coordenação de Compras e Licitações (COLIC), que adotará as medidas cabíveis.

7.34. Não entregues os equipamentos dentro do prazo previsto neste documento, o contratado estará sujeito as penalidades especificadas na seção Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento que deverá ser registrada em relatório a ser encaminhado pelo gestor do contrato.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.35. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Quadro 7 - Ocorrências

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial	Advertência. Em caso de reincidência, 0,1% sobre o valor total do Contrato

2	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis.	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis. Após o limite de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato.
3	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 30 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% (um) do valor total do Contrato

7.36. Nos termos do [art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:

7.36.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.36.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8. Critérios de Medição e de Pagamento

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão Contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020](#) e Anexos)

8.30A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. Critérios de Seleção do Fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário: contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas.

9.3. Só será admitida a oferta que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO.

9.4. Na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 304, de 2023, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 304, de 2023.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.5. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.26.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital de 10% do valor total estimado da contratação.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

Qualificação Técnica

9.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 628.600,00 (seiscentos e vinte oito mil e seiscentos reais) conforme custos unitários apostos no quadro abaixo:

Quadro 8 - Estimativa da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Servidor com Unidade de Processamento Gráfico (GPU), do tipo rack, com garantia por 60 (sessenta) meses	2	R\$ 314.300,00	R\$ 628.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 628.600,00

11. Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Órgão/Gestão: 110511/0001;
- Programa: 6111 – Cooperação para o Desenvolvimento Nacional;
- Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção e Aprimoramento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM;
- Fonte: 1000 - Recursos Livres da União;
- Plano Orçamentário: 0004 – Telecomunicação, tecnologia da informação, sensores e inovação tecnológica;
- Programa de Trabalho (PTRES): 228755;
- Natureza da Despesa: 44.90.52.43 - Equipamentos de TIC - servidores/storage; e
- Código do Sistema PTA/2024: 345/24: Aquisição de servidores com GPU.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE DE PAULA RODRIGUES NETO ASSIS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 26/02/2025 às 09:36:44.

MARIO CEZAR MACHADO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 26/02/2025 às 09:08:19.

JUAN FERREIRA DA COSTA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 26/02/2025 às 10:05:26.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - AnexoI_Especificacao_Tecnica.pdf (206.14 KB)
- Anexo II - AnexoII_Modeloproposta.pdf (103.79 KB)
- Anexo III - AnexoIII_usuarioSuperGov.pdf (83.19 KB)
- Anexo IV - AnexoIV_TCMS_Ciencia.pdf (563.56 KB)
- Anexo V - AnexoV_Modelo_preposto.pdf (24.27 KB)
- Anexo VI - AnexoVI_modeloOFB.pdf (806.96 KB)
- Anexo VII - AnexoVII_rec_provisorio.pdf (64.22 KB)
- Anexo VIII - AnexoVIII_Rec_Def.pdf (71.09 KB)
- Anexo IX - AnexoIX_encerramento.pdf (87.99 KB)
- Anexo X - ETP110511_000236_2024 ultima versao.pdf (205.36 KB)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Objeto: Servidor com Unidade de Processamento Gráfico (GPU)

- Servidor Tipo Rack;
- Quantidade: 2 (Dois) servidores;
- Processador (CPU): 2 (Dois) processadores Intel Xeon Gold, 24 núcleos ou superior, 45MB de Cache, Frequência base de 2GHz (configuração mínima);
- Discos para armazenamento: 3(Três) discos rígidos SAS ISE de 2.4TB ou superior, 12Gbit/s, 10.000 RPM, Hot Plug com controladora que permita no mínimo configuração RAID 5 (configuração mínima);
- Discos para SO: 2 (Dois) discos SSD com capacidade mínima de 450GB ou superior, configurados em RAID 1;
- Memória RAM: 256GB RDIMM, 5600MT/s ou superior;
- Placa de Vídeo: Uma placa de vídeo NVIDIA L40S, PCIe, 350W, 48GB Passive, Double Wide Full Height GPU;
- Interface Rede Lan 10/25 GbE (Gigabit Ethernet) SFP28): 2 (quantidade mínima);
- Interface Rede Lan 1 GbE (Gigabit Ethernet) BASE-T Adapter: 2 (quantidade mínima);
- Fonte de Alimentação: Redundante (Swap/Hot Plug);
- Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional; e
- Garantia On site: 60 Meses.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- O equipamento não poderá estar na fase de “*End of Sale*”, “*End of Support*” ou qualquer outra que indique o declínio em seu ciclo de vida por um período inferior a 60 (sessenta) meses, a contar da data de aceite definitivo da solução;
- Garantia mínima de 60 (sessenta) meses, incluindo troca de componentes defeituosos sem custos adicionais para a Contratante;



- Após identificada necessidade de substituição, o novo componente deverá ser substituído pela Contratada;
- Assistência técnica 24 x 7 x 365 fornecida pela Fabricante ou pela rede credenciada, com mão de obra treinada pela fabricante;
- A Contratada deverá fornecer mecanismos que possibilitem a abertura de chamados de suporte/assistência técnica através de 0800 e/ou Site Web;
- O atendimento de chamados deverá ter um primeiro retorno em até 4 horas, e a solução de problemas em até 8 horas após o primeiro retorno, para casos de alta criticidade;
- O equipamento, como um todo, deverá ser compatível com os sistemas operacionais em uso na Contratante, utilizando drivers nativos ou disponibilizados sem custo adicional:
 - a) Linux Debian 12 ou superior; e
 - b) Ubuntu 24 ou superior.

LOCAL DE ENTREGA

Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia
(Censipam)

Endereço: Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco K, Brasília - DF

CEP: 70610-200

MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Possui cadastro SICAF?

Responsável pelo preenchimento:

Telefone:

E-mail:

Validade da proposta:

AO

CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA.

MINISTÉRIO DA DEFESA.

OBJETO: Contratação de 02 (dois) servidores (computadores) com Unidade de Processamento Gráfico (GPU), do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – Censipam.

1 – Descrição do objeto a ser contratado

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Servidor com Unidade de Processamento Gráfico (GPU), do tipo rack, com garantia por 60 (sessenta) meses	Unidade	2		
VALOR TOTAL					

LOCAL E DATA:

Assinatura e carimbo com CNPJ

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO



MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA-GERAL

CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA FORMULÁRIO DE CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA ÚNICO DE PROCESSO ELETRÔNICO EM REDE - (SUPERGOV.BR)

Nome completo e sem abreviaturas:	
Registro Geral (Identidade):	Órgão Expedidor:
CPF:	Telefones com DDD: ()
Endereço eletrônico (e-mail):	

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

1. Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

2. Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

I. O sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II. A conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de usuário externo - SuperGOV.BR/MD e os constantes dos documentos particulares apresentados, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;

III. A conservação dos originais em papel de documentos digitalizados, enviados por meio convencional, até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Censipam para qualquer tipo de conferência;

IV. A assinatura, por meio eletrônico, dos documentos disponibilizados pelo sistema, sempre que solicitado;

V. A realização por meio eletrônico dos atos e comunicações processuais, além da apresentada na alínea IV, de acompanhar o trâmite do processo, receber ofícios e notificações e acompanhar no sítio eletrônico do Ministério da Defesa, na internet, as informações referentes ao SuperGOV.BR/MD.

VI. A observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SuperGOV.BR/MD, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo.

VII. A consulta periódica ao SuperGOV.BR/MD, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema;

IX. As condições de minha rede de comunicação, o acesso ao provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e

X. A observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

3. Para que este cadastro seja aprovado, devo apresentar ao Censipam, juntamente com o presente Termo assinado, as cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade (RG);
- CPF;
- Comprovante de endereço residencial (conta de Água, Luz, Gás ou Telefone no nome do interessado, correspondente ao último mês);
- Última alteração contratual e/ou procuração com poderes legais de representação registrada em cartório.

4. Tenho ciência que, sendo declarado vencedor do certame licitatório, deverei realizar o cadastro eletrônico de usuário externo no site do SuperGOV.BR/MD, disponível em: https://super.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 antes do momento da assinatura do contrato e aguardar a aprovação do cadastro.

Brasília, ____ de _____ de ____ .

Nome Legível

Assinatura conforme documento com foto Apresentado

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO E DO TERMO DE CIÊNCIA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL**

CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO E DO TERMO DE CIÊNCIA

O CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – Censipam, vinculado ao Ministério da Defesa com Inscrição no CNPJ/MJ sob nº 07.129.796/00001-26, com sede no Setor Policial, Área Especial 5, Quadra 3, Bloco “K”, na cidade de Brasília/DF, CEP 70610-200, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a , sediada em , CNPJ n.º , doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I- Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II- Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III- Seja reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que ser restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro– A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo– A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I- A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro– A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por Escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I- Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto- A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I- Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II- Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III- Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro– Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas. **Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, _____ de _____ de 202X.

De Acordo

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

MODELO TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 - IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº

xxxx/aaaa

OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxxxx >	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxxxx >	
...	...	...

Brasília, _____ de _____ de 202X.

ANEXO V

MODELO APRESENTAÇÃO PREPOSTO

Ao CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

Comissão Permanente de Licitação

Processo de Licitação Nº _____

Prezado(a) Senhor(a),

Eu, _____, CPF/Passaporte nº _____, em conformidade com os termos do Processo de Licitação mencionado, reconheço o/a Sr./Sra. _____, como nosso/a representante legal, identificado/a pelo documento de identificação Nº _____, a quem atribuímos os mais amplos poderes, inclusive a interposição de recursos, quando aplicável, bem como comprometer, desistir, assinar documentos e atas e realizar todos os outros atos nesta Licitação.

Declaro também o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a este Processo de Licitação.

Encontra-se, em anexo, cópia de meu documento de identidade/passaporte válido.

Nome completo da Autoridade que assina
Identificação do LICITANTE

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ
dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

>>>> Favor apresentar um documento de identidade ou Passaporte original válido do Representante Legal junto com este documento <<<<

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.

ANEXO VI

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERALCENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente ao Contratado a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nº da OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome contratada>	da CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxxxxxxx

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
Valor total estimado da OS/OFB					

3 - <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES
<Incluir instruções complementares à execução da OFB> <Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega> <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS
Data de início: <dd/mm/aaaa> Data do fim: <dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 - PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a entrega dos bens correspondentes à presente OFB, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >

< Fiscal Requisitante>

Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >

Gestor do Contrato

Matr.: <Nº da matrícula>

ANEXO VII
MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1 - Identificação

OFBS nº	Data do recebimento:
Dados do Contrato	
Contrato/NE nº	Processo NUP:
Contratada:	CNPJ:
Representante da contratada:	
Objeto contratual:	

2 - Equipe de fiscalização de recebimento definitivo.

Gestor:	
Fiscal Técnico:	
Fiscal Requisitante:	
Fiscal Administrativo:	
Nº do Portaria e Boletim da publicação da equipe:	

3 - Referências contratuais.

4 - Itens recebidos definitivamente.

5 - Relatório de análise do recebimento definitivo.

Com aprovação total ou parcial, observações e relato das inconsistências.

6 - Signatários do Termo de Recebimento Definitivo.

O Gestor e o Fiscal Técnico do Contrato atestam que foi recebido definitivamente, com/sem pendências, o material/serviço em conformidade com o objeto do referido contrato.

Ratificamos por meio deste Termo de Recebimento Definitivo a plena concordância com seu conteúdo e, para tanto, o subscrevemos:

Brasília, de de 202x.

Gestor do Contrato

Fiscal Técnico do Contrato

Matrícula:

Matrícula:

ANEXO VIII

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL**

CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 - Identificação

OFBS nº	Data do recebimento:
Dados do Contrato	
Contrato/NE nº	Processo NUP:
Contratada:	CNPJ:
Representante da contratada:	
Objeto contratual:	

2 - Equipe de fiscalização de recebimento definitivo.

Gestor:	
Fiscal Técnico:	
Fiscal Requisitante:	
Fiscal Administrativo:	
Nº do Portaria e Boletim da publicação da equipe:	

3 - Referências contratuais.

4 - Itens recebidos definitivamente.

5 - Relatório de análise do recebimento definitivo.

Com aprovação total ou parcial, observações e relato das inconsistências.

6 - Signatários do Termo de Recebimento Definitivo.

O Gestor e o Fiscal Técnico do Contrato atestam que foi recebido definitivamente, com/sem pendências, o material/serviço em conformidade com o objeto do referido contrato.

Ratificamos por meio deste Termo de Recebimento Definitivo a plena concordância com seu conteúdo e, para tanto, o subscrevemos:

Brasília, de de 202x.

Gestor do Contrato

Fiscal Técnico do Contrato

Matrícula:

Matrícula:

ANEXO IX

MODELO TERMO ENCERRAMENTO CONTRATUAL



MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA-GERAL

CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

INTRODUÇÃO

O Termo de Encerramento do Contrato encerrará formalmente o pacto contratual entre a Contratante e a Contratada.

Referência: Art. 35 IN SGD/ME Nº 94/2022.

1- IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO Nº	
GESTOR DO CONTRATO	
CONTRATADA	
DATA DE INÍCIO	
OBJETO	

2 – LISTA DE VERIFICAÇÃO			
Item	Atendido	Não Atendido	Não Aplicável
Os recursos humanos e materiais foram preparados para a continuidade do negócio por parte da			

Administração?			
A contratada entregou as versões finais dos produtos e a documentação?			
Houve a transferência final de conhecimentos sobre a execução e manutenção da solução?			
A contratada devolveu os recursos que foram oferecidos para operacionalizar o contrato?			
Foram revogados os perfis de acesso dos funcionários da contratada?			
Foram eliminadas as caixas postais que foram oferecidas à contratada?			

3 – DO ENCERRAMENTO

1. Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe, e ressaltar o que segue:

I -O presente contrato está sendo encerrado por motivo de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

II - As partes concedem- se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no inciso a seguir.

III - Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- a) As obrigações relacionadas a processos iniciados e/ou vigentes de penalização contratual;
- b) A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados;
- c) O comprometimento firmado no Termo de Compromisso;
- d) O comprometimento firmado na Declaração de Sigilo;

e) Reiteram as partes que o foro da dirimir qualquer conflito decorrente do contrato em epígrafe será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

4 – ASSINATURA

CONTRATADA	CONTRATANTE
Preposto	Autoridade da Área Administrativa
Nome	Nome
matrícula:	Matrícula:

Brasília-DF, _____ de _____ de 20____.

Estudo Técnico Preliminar 236/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 60090.001206/2024-01

2. Descrição da necessidade

2.1 Necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para prover infraestrutura de tecnologia da informação para ampliar as capacidades de análise e interpretação de imagens de satélite, incluindo ópticas e *Synthetic Aperture Radar* (SAR), permitindo o treinamento e execução eficiente de modelos de Inteligência Artificial (IA) para possibilitar, dentre outras atividades, a detecção de manchas de óleo na Amazônia Azul, para o Centro Gestor e Operacional do 'Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 78/2025 (SEI 7810591), bem como demonstrar a viabilidade ou inviabilidade técnica e econômica dos cenários identificados, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O Estudo Técnico Preliminar da contratação é realizado pelos integrantes técnico e requisitante, com apoio do integrante administrativo no que couber, em consonância com o art. 11 da Instrução Normativa SGD-MS Nº 94/2022.

2.2 Justificativa

A infraestrutura de tecnologia da informação é fundamental para viabilizar o aumento na capacidade de processamento e, inicialmente, o desenvolvimento e a implantação do sistema autônomo de detecção de manchas de óleo na Amazônia Azul, a partir de imagens de satélites, que utiliza técnicas de Inteligência Artificial em seus classificadores, integrado a modelos de previsão de trajetórias das manchas de óleo com índice de probabilidades de atingir a costa brasileira, além de expandir as capacidades de análise e interpretação de imagens de satélite, tanto as de natureza óptica quanto as de *Synthetic Aperture Radar* (SAR), proporcionando o aumento da capacidade de monitoramento ambiental e de resposta a desastres do País.

2.3 Visão geral do projeto

A atuação do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), na proteção da Amazônia Legal e da Amazônia Azul, por meio da sinergia das ações de governo, articulação, planejamento, integração de informações e geração de conhecimento de forma continuada, depende diretamente da infraestrutura tecnológica adequada, atuando, principalmente, nas seguintes áreas: Meteorologia, Climatologia e Hidrologia; Sensoriamento Remoto; Monitoramento Ambiental e Territorial; Inteligência e Sistemas de Informação, Bancos de Dados e Rede de Comunicação. De modo integrado, em suas diversas áreas, gera produtos e serviços de interesse estratégico para as instituições governamentais.

O CENSIPAM é composto pelo Centro de Coordenação-Geral (CCG), em Brasília/DF, e os Centros Regionais de Manaus/AM (CR-MN), Belém/PA (CR-BE) e Porto Velho/RO (CR-PV).

O CENSIPAM dentre suas competências é responsável por realizar o levantamento de dados de monitoramento para apoiar as ações de governo, nas esferas federal, estadual, municipal e distrital e as operações em defesa da Amazônia Legal, do mar territorial, da Zona Econômica Exclusiva e de outras áreas consideradas de interesse.

Diante dessa atribuição de monitoramento das águas que formam a "Amazônia Azul", nomenclatura dada pela semelhança com a Floresta Amazônica ("Amazônia Verde"), em termos de dimensões, abundância de recursos naturais e importância ambiental, científica, econômica e estratégica, compreendendo o Mar Territorial Brasileiro, a Zona Econômica Exclusiva (ZEE) e a extensão da Plataforma Continental para além das 200 milhas náuticas (aproximadamente 370 km), traçada a partir das linhas de base da costa brasileira, faz-se necessário o desenvolvimento de ações para cumprir essa competência.

Cabe mencionar que o Brasil possui uma costa marítima de 7,4 mil quilômetros e uma região oceânica sob sua jurisdição, denominada de Amazônia Azul, com uma área de aproximadamente 5,7 milhões de quilômetros quadrados. Essa região conta com riquezas em recursos naturais e minerais, onde obtemos cerca de 95% do petróleo, 80% do gás natural e 45% do pescado produzido no nosso país. Além disso, na via de rotas marítimas são escoados 95% do nosso comércio exterior.

Por essa relevância econômica e após o ocorrido no litoral do nordeste brasileiro em 2019, quando houve o derramamento de um enorme volume de petróleo no mar, foi observado uma capacidade precária de pronta resposta do governo brasileiro em solucionar esse crime ambiental.

Diante do ocorrido, o CENSIPAM firmou uma parceria com a Universidade Federal da Bahia (UFBA), com o objetivo de desenvolver uma ferramenta para detecção e monitoramento de manchas de óleo no mar. O projeto foi dividido em três metas:

1. Detecção:

- a. Identificação e definição de critérios dos dados de sensoriamento remoto a serem utilizados para o sistema de detecção;
- b. Seleção dos dados de sensoriamento remoto a serem utilizados para o sistema de detecção;
- c. Análise e pré-processamento dos dados de radar e óticos;
- d. Escolha das plataformas com dados SAR e óticos que serão utilizadas no projeto;
- e. Desenvolvimento e implementação de modelos de inteligência artificial para detecção de manchas de óleo em imagens de sistemas SAR e óticos; e
- f. Implantação dos modelos de detecção de manchas de óleo no oceano desenvolvidos para o CENSIPAM.

2. Modelagem numérica de dispersão de óleo:

- a. Identificação, definição de critérios e seleção de modelos hidrodinâmicos para forçar os modelos de dispersão de óleo;
- b. Identificação, definição de critérios e seleção de modelos de dispersão de óleo;
- c. Comparação com dados *in situ* pretéritos e/ou reanálises disponibilidade, avaliação das diferentes resoluções espacial e temporal e seleção das possíveis bases de forçantes oceânicas e atmosféricas;
- d. Calibração/comparação dos modelos hidrodinâmicos selecionados com análise de qualidade dos resultados;
- e. Calibração dos modelos de dispersão selecionados com cenários de acidentes pretéritos de dispersão de óleo; e
- f. Desenvolvimento de índice de probabilidade de contaminação da costa, a partir da combinação de diferentes propriedades físicas do óleo (Três tipos de API's – leve, médio e pesado) associado a diferentes forçantes atmosféricas e oceânicas.

3. Integração/Automação:

- a. Automatização do *download* dos dados de SAR e óticos que alimentarão os modelos de inteligência artificial;
- b. Exportação automática das saídas dos modelos de inteligência artificial e arquivos de entrada para a modelagem numérica;
- c. Integrar os produtos da modelagem numérica com simulações de derramamentos e suas possíveis trajetórias;
- d. Desenvolvimento de rotinas de integração entre o sistema detector de óleo e sistema de modelagem de dispersão;

- e. Integração do sistema de detecção a um ambiente virtual com interface gráfica para que os usuários possam analisar os resultados gerados pelos modelos de inteligência artificial; e
- f. Integrar todo o sistema a um ambiente virtual web para ser acessado por usuários autorizados e agências governamentais.

Por derradeiro, destaca-se que a demanda de prover infraestrutura de tecnologia da informação é de suma importância para a consecução do projeto de detecção de manchas de óleo, tendo em vista a necessidade do País em monitorar sua costa brasileira e aumentar sua capacidade de resposta a futuros crimes ambientais dessa natureza, como o desmatamento e garimpo ilegal, além de permitir ao CENSIPAM a ampliação de suas capacidades de processamento nas áreas de Sensoriamento Remoto, Inteligência e Monitoramento Ambiental e Territorial.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Sistemas e Infraestrutura de Tecnologia da Informação	JOSÉ DE PAULA RODRIGUES NETO ASSIS

4. Necessidades de Negócio

4.1 Requisitos de Negócio

A necessidade de infraestrutura de tecnologia da informação para viabilizar o projeto tem a finalidade de atender as seguintes demandas:

- a. implantar o sistema de detecção de manchas de óleo;
- b. aumentar a capacidade de monitoramento da Amazônia Azul;
- c. aumentar a capacidade de resposta aos ilícitos ambientais na Amazônia Azul;
- d. aumentar a capacidade de processamento e interpretação de imagens de satélites;
- e. ampliar a capacidade de treinamento e execução de modelos de Inteligência Artificial (IA); e
- f. manter a infraestrutura de TI com equipamentos em garantia.

4.2 Requisitos de Capacitação

Não faz parte do escopo desta contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3 Requisitos Legais

- a. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis;
- b. Plano Estratégico Institucional do CENSIPAM(PEI-CENSIPAM) 2024-2027, disponível em https://www.gov.br/censipam/pt-br/central-de-conteudos/planejamento/plano_estratgico_institucional_do_censipam_pei_censipam_2024-2027.pdf;
- c. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024 s 2027 - SEI nº 7457393;
- d. Plano Diretor de Logística Sustentável - Resolução CIG-CENSIPAM/CENSIPAM/SG-MD nº 10, de 4 de julho de 2024, disponível em https://intranet.sipam.gov.br/images/RESOLUCAO_PLS_2024-2027.pdf;
- e. Plano de Trabalho Anual – PTA, de 2024 - link: <https://siga.sipam.gov.br/>;
- f. Planejamento e Gerenciamento de Contratação (PGC) de 2025, disponível em <https://pgc-anterior.planejamento.gov.br/login?cnet-id=e3cd0fce-2bdf-4d1b-9e58-b5f4954825fe>; e

- g. Portaria GM-MD nº 5.659, de 18 de novembro de 2022 – Aprova a Política de Segurança da Informação da administração central do Ministério da Defesa (POSIN-MD).

4.4 Requisitos de Manutenção

- a. O suporte deve ser prestado pelo fabricante em português;
- b. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá prestar o serviço garantia/manutenção, sem quaisquer interrupções, atendendo aos níveis de serviço contratado;
- c. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 meses para os equipamentos (peças/materiais), com atendimento *on-site* para reposição do equipamento com defeito. Tal garantia se justifica pela alta complexidade e elevado valor do equipamento a ser adquirido;
- d. O suporte técnico remoto ou local será prestado pela Contratada em tempo integral (24 horas por dia x 7 dias por semana), mediante requisição (chamado) do Contratante, com nível de atendimento técnico de no máximo 2 (dois) dias úteis e solução para o problema de no máximo 3 (três) dias úteis;
- e. As intervenções que necessitem de desligamento de quaisquer equipamentos deverão ser efetuadas fora de horário comercial, exceto quando autorizado pela Contratante;
- f. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não deve gerar quaisquer ônus para o Contratante;
- g. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- h. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- i. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- j. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;
- k. O prazo indicado no parágrafo anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado um única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante;
- l. O fabricante deve possuir um sistema de atendimento de suporte técnico via Chat, através da web;
- m. Todos os itens deverão possuir suporte ilimitado para abertura de chamados junto ao fabricante;
- n. Possuir recurso disponibilizado via web, no site do próprio fabricante, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- o. O fabricante deverá, durante todo o período de garantia do equipamento, disponibilizar em seu site todas as atualizações e correções de *bug* para *drivers*, *softwares* e *firmware*; e
- p. Para a abertura de chamados, a Contratada deverá fornecer um número de telefone fixo e um endereço eletrônico (e-mail).

4.5 Requisitos Temporais

- a. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a ser realizado na localidade elencada no Quadro 01, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pelo Contratante.

Quadro 01 - Local de Entrega

Unidade	Endereço	Cidade	UF
Centro de Coordenação Geral (CCG)	SPO, Área 5, quadra 3, bloco K - CEP: 70610-200	Brasília	DF

- b. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- c. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d. O prazo para início da execução da garantia *on-site* será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

4.6 Requisitos de Segurança e Privacidade

- a. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.
- b. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal, relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações em especial atenção à Lei de Geral de Proteção de Dados nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ao Decreto Federal nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares) e à POSIN-MD.
- c. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo.
- d. Deverá ser mantido sigilo pela Contratada sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato.
- e. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CENSIPAM repassados à Contratada por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade. Não será permitida à Contratada a divulgação, sob nenhuma hipótese, de qualquer documento, modo de operação, informações sobre as áreas de aquisição, confidencial ou não, sem prévia permissão do CENSIPAM.
- f. O Contratado deverá comunicar a Contratante qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acessos aos sistemas, informações e recursos da Contratante porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.
- g. O Contratado deverá seguir no que couber, o "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade", constante da Seção 7 do Anexo da IN SGD/ME nº 94/2022.

4.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- a. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:
- b. Na parte externa da embalagem deverá conter a descrição de que o material utilizado na sua composição é reciclável, quando aplicável;
- c. Conforme Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, a comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia;
- d. Deve-se observar os incisos III e IV, do Art. 3º, do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, transcritos abaixo:

"III - exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referente, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual; e

IV - as ferramentas de aferição de desempenho que serão utilizados pela administração para medir o desempenho dos bens ofertados, quando for o caso."
- e. Só será admitida a oferta que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética através do mecanismo de certificação voluntária, atendendo aos requisitos normativos, visando à diminuição de acidentes, o aumento da qualidade e diminuição do consumo de energia dos produtos, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO;
- f. Na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 304, de 2023, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 304, de 2023;
- g. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- h. Os profissionais da Contratada quando estiverem nas dependências do CENSIPAM, deverão apresentar-se vestindo de forma adequada ao ambiente de trabalho, utilizando vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional;

- i. Os fornecimentos pela Contratada deverão sempre se pautar pelo uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante;
- j. Os profissionais da Contratada deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo; e
- k. Os fornecimentos pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.
- l. A contratação está alinhada ao Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS do CENSIPAM, que poderá ser acessado através do link: https://intranet.sipam.gov.br/images/RESOLUCAO_PLS_2024-2027.pdf

5. Necessidades Tecnológicas

5.1 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- a. Os requisitos técnicos dos itens devem ser integralmente observados;
- b. Os recursos computacionais devem ser entregues em pleno funcionamento e em equivalência às necessidades da Instituição, quando aplicável;
- c. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pelo Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado ao Contratado adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pelo Contratante; e
- d. O CENSIPAM deverá disponibilizar a infraestrutura física, elétrica e tecnológica para prestação dos serviços descritos.

5.2 Requisitos de Projeto e de Implementação

- a. A implementação deverá ocorrer pela equipe técnica do CENSIPAM.

5.3 Requisitos de Implantação

- a. Todas as tarefas de implantação serão realizadas pela equipe técnica do CENSIPAM.

5.4 Requisitos de Garantia e Manutenção

- a. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de no mínimo **60 meses** e contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- b. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- c. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- d. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- e. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- f. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;
- g. O prazo indicado no parágrafo anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;
- h. Em caso da substituição de discos, os discos defeituosos não serão devolvidos ao fabricante;
- i. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos; e
- j. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.5 Requisitos de Formação da Equipe

- a. Não se aplica a este tipo de aquisição.

5.6 Requisitos de Experiência Profissional

- a. Não se aplica a este tipo de aquisição.

5.7 Requisitos de Metodologia de Trabalho

- a. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela Contratada de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pelo Contratante;
- b. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade no qual os equipamentos deverão ser entregues;
- c. O fabricante deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana; e
- d. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

5.8 Requisitos de Segurança da Informação

- a. Não será permitida a divulgação, sob nenhuma hipótese, de qualquer documento, modo de operação, informações sobre as áreas de aquisição, confidencial ou não, sem prévia permissão do CENSIPAM;
- b. A Contratada é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CENSIPAM a tais documentos;
- c. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal, relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial, atenção à Lei de Geral de Proteção de Dados nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, ao Decreto Federal nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares);
- d. A Contratada deverá ter ciência da Política de Segurança da Informação (POSIN-MD) (https://www.gov.br/defesa/ptbr/arquivos/legislacao/posin-md-2022.pdf/@@@download/file/pol%C3%ADtica-de-seguranca-a-Informacao-da-administracao-central-do-ministerio_da_defesa-posin-de-18-novembro-de-2022.pdf);
- e. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;
- f. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do Contratante e não poderão ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos pela Contratada sem expressa autorização do Contratante, de acordo com os termos constantes em Termo de Sigilo a ser firmado entre o Contratante e a Contratada; e
- g. O uso dos equipamentos em aquisição já são administrados na questão de vazamento de dados e fraudes digitais, gestão de riscos de informações, rastreabilidade por auditoria, dados de pessoas usuários, classificação das informações, tratamento de incidentes de forma sistematizada e softwares seguros, dentro da competência da Diretoria Técnica - DITEC.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Outros Requisitos Aplicáveis (IN SGD/ME 94/2022, art. 11, inciso I)

- a. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de licitação (abertura das propostas);
- b. Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios;
- c. As demandas de garantia serão realizadas por meio de ordem de fornecimento de bens, na qual deverão constar os prazos de início e de término do atendimento: O suporte técnico remoto ou local será prestado pela Contratada em tempo integral (24 horas por dia x 7 dias por semana), mediante requisição (chamado) da Contratante, nos termos do Termo de Referência;

- d. É admissível a Contratada solicitar formalmente, caso entenda necessário, a prorrogação dos prazos definidos nos casos em que tecnicamente o atraso decorreu da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a sua vontade. Caso o Contratante não aceite a justificativa, não será possível prorrogação no prazo definido previamente;
- e. A não observância do prazo para correção, acarretará aplicação das penalidades previstas no Termo de referência;
- f. Dentro do período de garantia, a correção de erros na instalação entregues pela Contratada deverá ser efetuada sem qualquer ônus para o Contratante, seja financeiro ou de atraso na prestação de outros serviços, desde que, comprovadamente, os erros não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Contratante;
- g. A Contratada tem a responsabilidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e componentes do objeto, durante todo o período de vigência de garantia, sem que haja nenhum prejuízo ao Contratante;
- h. Todos os documentos de garantia, homologação e licenciamento dos equipamentos e sistemas incorporados deverão ser entregues no ato do recebimento definitivo do objeto, por solução entregue. A Contratada deverá incluir nesses documentos contatos da assistência técnica que serão responsáveis pelas manutenções corretivas; e
- i. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá manter canal de comunicação por telefone, e-mail ou sistema.

6.2. Garantia da Contratação

Conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo:

- a. Por se tratar de compra de bem comum, não há a necessidade de garantia contratual, uma vez que a obrigação do Contratado será dada por cumprida no momento da entrega do equipamento e a garantia on-site, quando aplicável, será realizada pelo fabricante.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A estimativa da demanda teve como base a necessidade de desenvolver e implantar o sistema autônomo de detecção de manchas de óleo, a partir de imagens de satélites com a utilização de Inteligência Artificial (IA), para viabilizar o efetivo monitoramento da Amazônia Azul. Assim, torna-se imprescindível a seguinte infraestrutura de tecnologia da informação para atender a demanda mencionada:

Objeto da contratação: 2 (dois) servidores (computadores), com Unidade de Processamento Gráfico (GPU), assim discriminados:

- 1 (um) servidor: utilizado para as fases de desenvolvimento, testes e homologação do projeto; e
- 1 (um) servidor: utilizado para a fase de produção do sistema de detecção de manchas de óleo com o seu efetivo uso pelos agentes do Estado brasileiro.

8. Levantamento de soluções

A análise comparativa de soluções, nos termos do inc. II do art. 11 da IN-94/2022 – SGD/ME, visa elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

8.1. Quanto à disponibilidade de solução no Catálogo de Soluções de TI da SGD. (inviável)

Por meio de consulta junto ao portal Catálogo de Soluções de TIC, disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software>, não foi identificada a existência de solução similar para o objeto em estudo.

8.2 Quanto a disponibilidade de solução disponível no mercado e em uso em outros órgão públicos similares. (viável) (IN 94/2022, Art. 11, II, a)

Diante dos apontamentos constantes neste capítulo restou a necessidade da realização do estudo dos cenários elencados a seguir:

1. Solução 1: Utilização da infraestrutura existente; e
2. Solução 2: Aquisição de nova infraestrutura.

8.3. Soluções**8.3.1. Solução 1: Utilização da infraestrutura existente**

Atualmente, o CENSIPAM utiliza uma infraestrutura de Hiperconvergência (HCI) baseada no Nutanix, e todos os sistemas utilizam esta plataforma. Neste cenário não haveria nenhuma aquisição, entretanto, essa infraestrutura encontra-se na iminência de esgotamento de seus recursos de armazenamento, com risco de interrupção e perda de dados do CENSIPAM, conforme descrito no Processo SEI nº 60091.000075/2021-83.

Além disso, essa infraestrutura não possui unidade de processamento gráfico (GPU), essenciais para o aumento de processamento específico para o treinamento e execução de modelos de inteligência artificial exigidos pelo sistema de detecção de manchas de óleo.

8.3.2. Solução 2: Aquisição de nova infraestrutura

Esta solução, consiste na aquisição de uma nova infraestrutura com 02 (dois) servidores (computadores), com unidade de processamento gráfico (GPU), com a finalidade de viabilizar o desenvolvimento e a implantação do sistema autônomo de detecção de manchas de óleo na Amazônia Azul, a partir de imagens de satélites, que utiliza técnicas de inteligência artificial.

A Equipe Técnica de Planejamento elaborou a configuração abaixo, após levantamento de requisitos técnicos junto aos responsáveis pelo desenvolvimento e implantação do sistema:

Quadro 02 - Configuração

Servidor	Especificações
Tipo	Rack
Quantidade	02
Processador	Dois processadores Intel Xeon Gold com no mínimo 24 núcleos, 45M de Cache, Frequência base de 2GHz (Configuração mínima)
Armazenamento	Três discos rígidos SAS ISE de 2.4TB, 12Gbit/s, 10.000 RPM, Hot Plug com controladora que permita no mínimo configuração RAID 5. (Configuração mínima)
Discos para SO	Dois discos SSD com capacidade mínima de 450GB configurados em RAID 1.

Memória RAM	256GB RDIMM, 5600MT/s
Placa de Vídeo	Uma placa de vídeo NVIDIA L40S, PCIe, 350W, 48GB Passive, Double Wide Full Height GPU
Fonte de Alimentação	Redundante (Swap/Hot Plug)
Sistema Operacional	Sem Sistema Operacional
Garantia	60 meses

9. Análise comparativa de soluções

9.1 Análise comparativas das Soluções

A análise comparativa de soluções, nos termos do inc. II do art. 11 da IN SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022, visa a elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

Para a análise comparativa das soluções avaliadas neste estudo, foram considerados os pontos positivos e negativos abaixo relacionados:

Quadro 03 -Pontos Positivos e Negativos

Solução	Pontos Positivos	Pontos Negativos
1 - Utilização da infraestrutura existente	Sem custo de aquisição de hardware	A infraestrutura atual não atende aos requisitos para a implantação do sistema; e Esgotamento dos recursos de armazenamento, com risco de interrupção e perda de dados da Infraestrutura de Hiperconvergência (HCI).
2 - Aquisição de nova infraestrutura	Incremento de equipamentos com alta performance na infraestrutura; Atendimento às especificações para implantação do Sistema de detecção de manchas de óleo com utilização de técnicas de inteligência artificial.	Necessidade de aquisição de novos servidores para infraestrutura atual; e Custo com a aquisição dos novos servidores.

11.2. Análise das Soluções Disponíveis

A análise comparativa das soluções consiste na identificação e comparação dos diferentes aspectos qualitativos em termos de benefícios ou obstáculos para o alcance dos objetivos da contratação:

Quadro 04 - Análise das Soluções Disponíveis

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
	Solução 1	X		

A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?(quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é composta por software livre ou software público? quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X

9.2. Análise de Soluções Similares na Administração Pública

Quadro 05 - Aquisições em outros órgãos

UASG - Órgão	Objeto da Licitação	Processo Licitatório
80005 - Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região	Registro de Preço objetivando a eventual aquisição de equipamento servidor do tipo rack com GPU	Pregão Eletrônico nº 90027 /2024
926015 - Polícia Civil do Distrito Federal	Aquisição de servidor de processamento de alta performance baseado em GPUs, para processamento de vestígios digitais provenientes de extrações de dados.	Pregão Eletrônico nº 90008 /2024
974200- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	Aquisição de servidores departamentais e de Data Center para suportar ambiente de virtualização da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb e operações das unidades remotas, com suporte e garantia por 60 meses.	Pregão Eletrônico nº 90143 /2024
Câmara Municipal de SINOP	Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de SINOP.	Pregão para Registro de Preço nº 317318

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Após análise comparativa das soluções, **a solução 1 (8.3.1) se mostra inviável**, pois não atende aos requisitos técnicos de processamento e não dispõe de unidade de processamento gráfico (GPU), para viabilizar a execução das tarefas relacionadas à inteligência artificial.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1 Custo total de propriedade (Total Cost of Ownership - TCO) (IN 94/2022, art. 11, III, a)

Para realização deste TCO, realizou-se pesquisa de preço seguindo as orientações contidas no Caderno de Logística – Pesquisa de Preços 2024 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional

Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

A análise baseou-se nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública com objeto similar, bem como em pesquisa com os fornecedores da solução.

Para efeitos de comparação de custos a equipe técnica considerou apenas a solução técnica e funcionalmente viável, **Solução 2 - Aquisição de nova infraestrutura**, nos termos do inciso III do art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

11.2. Memória de cálculo de preços e custos da análise (IN 94/2022, art. 11, III, a)

O quadro abaixo sumariza o TCO da solução elencada como mais viável, e o detalhamento está no item 13 (Estimativa de custo total da contratação).

CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE DA SOLUÇÃO 2						
Categoria de custos	Ano					Totais por Categoria
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
Custo dos equipamentos (+)	628.600,00	502.880,00	377.160,00	251.440,00	125.720,00	0,00
Subtotal Custo Ano	628.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custo de Depreciação (-)	125.720,00	125.720,00	125.720,00	125.720,00	125.720,00	0,00
CUSTO TOTAL						0,00

* A Instrução Normativa nº 4/85 da Receita Federal fixou em 5 anos o prazo mínimo admissível para amortização de custos ou despesas de aquisição e desenvolvimento de logiciais ("Software"), nos computadores e periféricos, os hardwares, assim como os softwares, essa taxa é de 20%.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Esta EPC, após o estudo dos cenários e como observado no item 9 deste documento "Análise comparativa de soluções", a melhor solução de TIC a ser contratada é a solução 2 (8.3.2), e para tanto será necessário configuração mínima para atender a instalação do sistema autônomo de detecção de manchas de óleo está descrita no quadro abaixo:

Quadro 07 - Especificação técnica

Item	CATMAT	Descrição	Quantidade
1	457714	Servidor Tipo Rack; Processador (CPU): 2 (Dois) processadores Intel Xeon Gold, 24 núcleos ou superior, 45MB de Cache, Frequência base de 2GHz (configuração mínima); Discos para armazenamento: 3(Três) discos rígidos SAS ISE de 2.4TB ou superior, 12Gbit/s, 10.000 RPM, Hot Plug com controladora que permita no mínimo configuração RAID 5 (configuração mínima); Discos para SO: 2 (Dois) discos SSD com capacidade mínima de 450GB ou superior, configurados em RAID 1; Memória RAM: 256GB RDIMM, 5600MT/s ou superior; Placa de Vídeo: Uma placa de vídeo NVIDIA L40S, PCIe, 350W, 48GB Passive, Double Wide Full Height GPU; Interface Rede Lan 10/25 GbE (Gigabit Ethernet) SFP28): 2 (quantidade mínima); Interface Rede Lan 1 GbE (Gigabit Ethernet) BASE-T Adapter: 2 (quantidade mínima); Fonte de Alimentação: Redundante (Swap/Hot Plug); Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional; e Garantia On site: 60 Meses.	2

Nenhum dos itens encontram-se no Catálogo de Solução do Governo.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 628.600,00

Diante do levantamento das informações por meio da pesquisa de preços, restou verificado que o custo estimado para a contratação é de **R\$ 628.600,00 (seiscentos e vinte e oito mil e seiscentos reais)**.

Quadro 08 - Preço estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Servidor com Unidade de Processamento Gráfico (GPU), do tipo rack, com garantia por 60 (sessenta) meses	Unidade	2	R\$ 314.300,00	R\$ 628.600,00

VALOR TOTAL	R\$ 628.600,00
-------------	----------------

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução 2 (8.3.2) que trata da aquisição de nova infraestrutura para o CENSIPAM é considerada viável e atende a todos os requisitos técnicos elencados para o desenvolvimento e a implementação do sistema autônomo de detecção de manchas de óleo na Amazônia Azul. Além disso, a aquisição proporcionará ao órgão:

- atualização e ampliação da infraestrutura tecnológica do CENSIPAM; e
- aquisição de servidores com unidade de processamento gráfico (GPU), proporcionando um aumento significativo na velocidade de processamento e eficiência na execução de tarefas relacionadas à inteligência artificial.

A escolha técnica da solução está embasada em todas as vantagens citadas na "Análise comparativa de soluções" (seção 9) deste Estudo Técnico Preliminar, quando comparadas às demais soluções e teve como premissa a resiliência necessária à continuidade ininterrupta das operações integradas, a necessidade de disponibilidade e a capacidade de redundância das soluções.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A solução 2 (8.3.2) se mostrou como a única a atender as necessidades do CENSIPAM para implementação do sistema autônomo de detecção de manchas de óleo na Amazônia Azul;

A solução está dentro do orçamento estimado e há orçamento disponível no órgão para aquisição dos servidores com unidade de processamento gráfico (GPU)

A solução 2 (8.3.2) atende aos requisitos de negócio e tecnológicos, não representando limitação à competitividade no certame licitatório do CENSIPAM.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos servidores (Solução 2) irá possibilitar a implantação, de forma adequada, do sistema autônomo de detecção de manchas de óleo na Amazônia Azul, permitindo assim:

- Elevar o grau de maturidade e resiliência de TI do CENSIPAM;
- Aumentar a capacidade de processamento de imagens de satélites;
- Manter a conformidade tecnológica com a Política de Segurança da Informação.
- Aumentar a consciência situacional da Amazônia Azul e a capacidade de resposta do País em decorrência de qualquer ilícito ambiental; e
- Manter a infraestrutura de TI com equipamentos em garantia.

Com efeito, espera-se atingir a produção de conhecimento com a implantação do sistema que irá assessorar na tomada de decisões estratégicas de resposta a qualquer desastre ou crime ambiental ocorrido na Amazônia Azul.

17. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de adequação do ambiente, uma vez que o CENSIPAM já possui infraestrutura física, elétrica e tecnológica para prestação dos serviços descritos neste ETP

18. Alinhamento aos Planos Estratégicos

Quadro 09 - Alinhamento Estratégico

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO	
ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL (PEI) 2024 – 2027 (https://www.gov.br/censipam/pt-br/publicacoes/planejamento/arquivos/plano_estratgico_institucional_do_censipam_pei_censipam_2024-2027.pdf)	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	PROJETO ESTRATÉGICO
OE4 – Promover a gestão dos serviços e da infraestrutura tecnológica.	4IE1 –Aprimorar e manter a infraestrutura de tecnologia da informação.
ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TIC (PDTI) 2024 - 2027 (SEI Nº 7457393)	
AÇÃO E META DO PDTI	
4 - Manter infraestrutura de TI. Garantia, Suporte, Manutenção, Subscrição/Licenciamento e Gerenciamento para servidores, virtualização, processamento, armazenamento, replicação, <i>becape</i> e ativos de rede (inclusive <i>wi-fi</i>).	
ALINHAMENTO AO PLANO DE TRABALHO ANUAL (PTA) 2024 https://siga.sipam.gov.br/	
ITEM	DESCRIÇÃO
345/24	Aquisição de servidores com GPU.
ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2025 (https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/lista/DFD)	
ITEM	DESCRIÇÃO
167/2025	Aquisição de servidores com GPU.
ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL (Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024, e suas atualizações).	
INICIATIVA	DESCRIÇÃO
Não se aplica	Não se aplica

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, os integrantes requisitante e técnico, da equipe de planejamento, declaram que a contratação é viável, do ponto de vista técnico e econômico, sendo relevante e essencial para o desenvolvimento das atividades e trabalhos realizados pelo Censipam. O presente estudo técnico preliminar foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. Além disso, está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Cumpre enfatizar que essa possível contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos da solução considerada viável é admissível ante as alternativas postuladas como inviáveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que se recomenda o prosseguimento da contratação.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE DE PAULA RODRIGUES NETO ASSIS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 25/02/2025 às 17:40:36.

MARIO CEZAR MACHADO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 25/02/2025 às 15:02:39.

JUAN FERREIRA DA COSTA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 25/02/2025 às 15:18:46.

